



**Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):** “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

## CONSELHO SECCIONAL - PIAUÍ

Piauí, data da disponibilização: 25/03/2026

### SECRETARIA DO CONSELHO PLENO

#### CONVOCAÇÃO - PAUTA DE JULGAMENTOS

### PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL PIAUÍ, DO DIA 26 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente da OAB/PI, Raimundo de Araújo Silva Júnior, no uso de suas atribuições legais e regimentais RESOLVE:

Convocar os (as) Senhores (as) Conselheiros (as) Seccionais e Membros Honorários Vitalícios para a Sessão Ordinária do Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Piauí, que ocorrerá, às 15h do dia 26 de março de 2026, de forma híbrida, cuja pauta segue adiante especificada:

I - Verificação do quórum para abertura;

II – Aprovação da ata da sessão anterior;

III – Comunicações do Presidente;

IV - Ordem do dia;

V – Comunicações Gerais

#### 1 – Deliberação sobre o processo nº 18.0000.2025.005295-7

Assunto: Prestação de contas do Exercício de 2024.

Requeridos: Diretoria OAB/PI Triênio 2022/2024: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI

2688), Daniela Carla Gomes Freitas (OAB/PI 4877), Raylena Vieira Alencar Soares (OAB/PI 12.673), Audei Martins Carneiro Filho (OAB/PI 10.783), Marcus Vinicius de Queiroz Nogueira (OAB/PI 9497). Diretoria CAAPI Triênio 2022/2024: Talmy Tércio Ribeiro da Silva Júnior (OAB/PI 6170), Maria Dalva Fernandes Veras (OAB/PI 6733), Ravennya Muara Oliveira Silveira Moreira (OAB/PI 10.373), Jória Maria Batista Nunes Soares (OAB/PI 12.644) e Josélio Sálvio Oliveira (OAB/PI 5636).

Relator: Conselheiro Seccional David Pinheiro Benevides

**2 – Deliberação sobre o processo nº 18.0000.2026.002895-8.**

Assunto: Solicitação de venda dos automóveis da CAAPI.

Requerente: Caixa de Assistência da Advocacia - CAAPI

Relator: Conselheiro Alesson Sousa Gomes.

**3 – Deliberação sobre o processo nº 18.0000.2025.008148-3.**

Assunto: Recurso de indeferimento de Inscrição Originária.

Recorrente: Neyton Sávio Santos Cavalcante

Recorrido: Segunda Câmara de inscrições.

Relator: Conselheiro Seccional Wilson Gondim Cavalcanti Filho

**4 – Deliberação sobre o processo nº 18.0000.2026.003076-1**

Assunto: Proposta de Resolução que dispõe sobre a Reorganização da gestão administrativa dos Clubes da Advocacia e da Pousada Praia da Advocacia, com custeio transitório.

Requerente: Presidente da OAB/PI

Relator: Conselheiro Seccional Victor Rafael Botelho e Bona Soares.

**5 – Deliberação sobre o processo nº 18.0000.2026.003107-9**

Assunto: Proposição de minuta de Resolução que disciplina a decretação de luto oficial no âmbito desta seccional e de suas subseções.

Requerente: Presidente da OAB/PI

Relator: Fernando Luis Vieira Santos

**6 – Deliberação sobre o processo nº 18.0000.2026.003143-5**

Assunto: Proposição de Resolução que altera a resolução 01/2023 que dispõe sobre a estrutura das Subseções, especialmente no que se refere a organização, funcionamento e denominação das comissões, bem como na previsão de Conselho de Subseções, quando atendidos os requisitos objetivos estabelecidos.

Requerente: Presidente da OAB/PI

Relatora: Nádia Carolina Santiago de Sousa Madeira

**7 – Deliberação sobre o processo nº 18.0000.2026.003152-4**

Assunto: Solicitação de apoio institucional da OAB – análise do sistema de transporte público de Teresina.

Requerente: Sindicato Das Empresas De Transportes Urbanos De Passageiros De Teresina - SETUT

Relator: Conselheiro Seccional Jonnas Ramiro Araujo Soares.

**Raimundo de Araújo Silva Júnior**

Presidente da OAB/PI



**Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):** “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

## CONSELHO SECCIONAL - PIAUÍ

Piauí, data da disponibilização: 28/04/2026

### SECRETARIA DO CONSELHO PLENO

ATA

### **ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO PIAUÍ, REALIZADA NA DATA DE 26 DE MARÇO DE 2026.**

Aos Vinte e Seis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (26/03/2026), às quatorze horas (14h), de forma híbrida, reuniu-se em Sessão Ordinária, o Conselho Pleno, nos termos do artigo 3º, do Regimento Interno da OAB/PI, com a presença do Presidente **RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR**, da Vice-Presidente **RAYLENA VIEIRA ALENCAR SOARES**, da Secretária-Geral **NOÉLIA CASTRO DE SAMPAIO**, do Secretário-Geral Adjunto **FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA** e do Diretor-Tesoureiro **RAFAEL NEIVA NUNES DO REGO**. Com a presença dos (as) Conselheiros (as) Seccionais Titulares: **ALICE LUISA BARROS DE ALENCAR**, **AMANDA ROCHA E SILVA MODESTO**, **ANA MARIA MONTEIRO CAMPELO**, **ANA LETÍCIA SOUSA DE ARRAES DE RESENDE**, **BRUNO FROTA DA ROCHA**, **CLAUDIA MARTA MIRANDA DE CASTRO SILVA**, **CARLOS ANTONIO GOMES MAGALHAES JÚNIOR**, **DAMÁSIO DE ARAÚJO SOUSA**, **DAVID PINHEIRO BENEVIDES**, **FAÉLEM DA SILVA NASCIMENTO**, **FERNANDA DE BRITO MAGALHÃES**, **FERNANDO LUIS VIEIRA SANTOS**, **FRANCISCO ANTONIO CARVALHO VIANA**, **ISLANNY OLIVEIRA SANTOS**, **IOLANDA MACEDO ARAÚJO DA SILVA**, **JO ERIDAN BEZERRA MELO FERNANDES**, **JOSÉ ADAILTON ARAÚJO LANDIM NETO**, **LAIONARA CORRÊA MONTEIRO**, **LARA RIELLY FEITOZA SOARES**, **LEONARDO HENRIQUE BATISTA LAGES**, **LISIANE GOMES DE SOUZA**, **LUANNA GOMES PORTELA**, **NAYARA VENANCIO DE MELO**, **NÁDIA CAROLINA SANTIAGO DE SOUSA MADEIRA**, **PEDRO MARINHO FERREIRA JÚNIOR**, **RAYNA TAYNARA SANTOS SAMPAIO**, **SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA**, **THIAGO SARAIVA NUNES MACHADO**, **YARA MOURA BEZERRA**; Dos(as) Conselheiros(a) Seccionais Suplentes: **ALESSON SOUSA GOMES CASTRO**, **CARMEN LÚCIA DOS SANTOS RIBEIRO**, **EDUARDO DE CARVALHO MENESES**, **ÉLLEN CARVALHO BARRADAS**, **EDUARDO FURTADO CASTELO BRANCO SOARES**, **FELIPE BARBOSA RANGEL**, **FELIPE CAMPOS SILVA MAGALHÃES**, **FRANCISCA PATRÍCIA DE ALENCAR ARRAIS**, **HADASSA COELHO MODESTO GUIMARÃES**, **HÉLIO JANSEN FERNANDES E SANTOS**, **HIELBERT SANTOS FERREIRA**, **JÉSSICA MARIA DE LIMA ROCHA**, **JONNAS RAMIRO ARAÚJO SOARES**, **JOSIMAR PAES LANDIM DE SOUSA**, **JÚLIA MARIA ALVES BARROSO ARAÚJO**, **NAIARA DE MORAES E SILVA**, **NAIARA CARDOSO DE BRITO**, **NIVIA MARIA SOARES DA SILVA**, **RODRIGO XAVIER PONTES DE OLIVEIRA**, **SALMA BARROS BORGES**, **TAMIRES TAYNÃ SILVA SANTOS**, **TATIANA KARLA CARDOSO NEVES**, **VICTOR RAFAEL BOTELHO E BONA SOARES**, **VIVIAN DE SOUSA BATISTA**. Conselheiros (as) Seccionais que **justificaram** a ausência: **ANDREIA DE ARAUJO SILVA**, **AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO**

NETO, CAROLINA DE CARVALHO BEZERRA, BRUNA DE SOUSA PEREIRA, GERMANO COELHO SILVA BARBOSA, LEONEL LUZ LEÃO, MIRELA SANTOS NADLER, ROSIANE AGUIAR SILVA, ROMILDO HESDRA DE SOUSA CORREIA, RODRIGO CASTELO BRANCO CARVALHO DE SOUSA, WILSON GONDIM CAVALCANTI FILHO, WILDES PRÓSPERO DE SOUSA. Conselheiros (as) Seccionais que não justificaram a ausência: ANTÔNIO DO NASCIMENTO ALMEIDA, DIVANE MARIA AGUIAR DE NEGREIROS SILVA, EDUARDO DE SOUSA E SILVA NETO, FELIPE CARVALHO ROCHA, GUILHERMY VIEIRA CARDOSO BEZERRA, IVONALDA BRITO DE ALMEIDA MORAIS, JOSEMI SAMPAIO DA SILVA SEGUNDO, JOÃO LUCIO CRUZ SOARES, JONATAS BARRETO NETO, JOSENILDO TAVARES DE ARAÚJO, LAECIO DE ARAGÃO DA SILVA, LIVIA MARIA LIMA DOS SANTOS, LEONARDO LAURENTINO NUNES MARTINS, LUZIANE RIBEIRO SOARES, MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS, MARIA APARECIDA SOUSA DE ARAÚJO, PATRÍCIA RIBAS DE ALMEIDA, PAULO TIAGO DA SILVA, RAFAELA GOMES, RANIÊ CARBONARI APARECIDO PEREIRA DE SANTANA, TASSYLA NOGUEIRA LEAL DUTRA, VANESSA FERREIRA DE OLIVEIRA LOPES, WEVERSON FILIPE JUNQUEIRA SILVA. Após a verificação do quórum regimental, o Presidente declarou aberta a sessão. O Presidente da Seccional, Raimundo Júnior, deu início aos trabalhos, cumprimentando todos os presentes e, em seguida, lamentou o falecimento do advogado Thyago Batista Pinheiro, registrando suas condolências pela sua partida precoce. Na sequência, o Presidente questionou os presentes acerca de eventual divergência em relação à ata da Sessão Ordinária anterior, realizada em 26/02/2026, não havendo manifestações contrárias, a ata foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade, o Presidente deu início à Ordem do Dia, informando que seria apreciado, inicialmente, um item extra pauta, em razão da presença das Presidentes de Subseções na sessão, passando, então, à sua apreciação. **Extra pauta - Assunto: Proposição de Alteração do art. 4º da Resolução nº05/2022-CP que dispõe sobre a implementação e regulamentação concedido à mulher advogada no ano do parto. Requerente: Yana de Moura Gonçalves – Presidente da OAB Subseção de Picos; Érica Regina Ribeiro da Silva Vieira – Presidente da OAB Subseção de Piri-piri; Camila Mesquita de Rosalmeida – Presidente da OAB Subseção de Altos; Evailsa Rêgo Barbosa – Presidente da OAB Subseção de Oeiras; Raimunda Soares de Abreu – Presidente da OAB Subseção de Água Branca; Lara Sabryna Rodrigues Landim – Presidente da OAB Subseção de Simplicio Mendes; Francisca Jane Araújo – Presidente da OAB Subseção de Parnaíba. Relator: Conselheira Seccional Júlia Maria Alves Barroso.** Inicialmente, o Presidente fez breve explanação acerca do benefício em discussão, destacando, especialmente, a existência de prazo decadencial de 120 (cento e vinte) dias para o seu requerimento, conforme previsto na resolução vigente, circunstância que motivou a proposição apresentada pelas Presidentes de Subseção. Na sequência, foi concedida a palavra à Presidente da Subseção de Picos, Advogada Yana de Moura Gonçalves, que, na qualidade de representante das requerentes, iniciou sua manifestação ressaltando que a resolução já contempla medida favorável à mulher advogada, consistente na isenção. Contudo, pontuou que o artigo 4º estabelece prazo decadencial de 120 (cento e vinte) dias para formalização do pedido, o que, na prática, pode inviabilizar o acesso ao direito. Diante disso, apresentou proposta de alteração do referido dispositivo, sugerindo a extinção do prazo decadencial, de modo que o requerimento do benefício possa ser realizado durante todo o exercício financeiro. Ao final, agradeceu a atenção e encerrou sua fala. Em seguida, o Presidente concedeu a palavra à Relatora, que procedeu à leitura do relatório e voto. Em sua manifestação, destacou que a justificativa apresentada se fundamenta nas realidades enfrentadas por mulheres advogadas em situações como puerpério, adoção ou luto gestacional, as quais podem dificultar o cumprimento de prazo rígido, tornando, na prática, inacessível um direito já reconhecido. Ressaltou, ainda, que a proposta não compromete a organização institucional, mantendo o vínculo com o exercício financeiro. Sugeriu, também, a possibilidade de retroatividade no exercício vigente, a simplificação da documentação exigida e a ampla divulgação do benefício. Ao final, manifestou entendimento favorável à aprovação da proposta, por representar adequação normativa pautada na equidade, assegurando efetivo acesso ao direito, sem prejuízo às advogadas em razão da maternidade ou situações correlatas. Na sequência, o Diretor Tesoureiro fez uso da palavra para ponderar que, nos casos em que o nascimento da criança ocorra no último mês do exercício, especialmente em dezembro, a vinculação do prazo ao exercício financeiro pode se mostrar mais prejudicial do que o prazo atualmente previsto de 120 (cento e vinte) dias. Em complemento, o Conselheiro Seccional Leonardo Lages sugeriu a adoção de critério inspirado nos princípios do direito tributário, notadamente os da anterioridade anual e nonagesimal, de modo

a assegurar a aplicação da regra mais benéfica à advogada. Propôs que seja considerado o prazo que melhor favoreça a beneficiária, especialmente em situações de nascimento ocorrido no final do exercício, como no mês de dezembro, permitindo, se mais vantajoso, a extensão para o exercício subsequente. Colocada a matéria em discussão e, posteriormente, em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade, com as ressalvas apresentadas pelo Conselheiro Leonardo Lages. Seguindo a ordem do dia o presidente passou ao **Item 1 da pauta - Processo nº 18.0000.2025.005295-7. Assunto: Prestação de contas do Exercício de 2024. Requeridos: Diretoria OAB/PI Triênio 2022/2024: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI 2688), Daniela Carla Gomes Freitas (OAB/PI 4877), Raylena Vieira Alencar Soares (OAB/PI 12.673), Auderi Martins Carneiro Filho (OAB/PI 10.783), Marcus Vinicius de Queiroz Nogueira (OAB/PI 9497). Diretoria CAAPI Triênio 2022/2024: Talmy Tércio Ribeiro da Silva Júnior (OAB/PI 6170), Maria Dalva Fernandes Veras (OAB/PI 6733), Ravennya Muara Oliveira Silveira Moreira (OAB/PI 10.373), Jória Maria Batista Nunes Soares (OAB/PI 12.644) e Josélio Sálvio Oliveira (OAB/PI 5636). Relator: Conselheiro Seccional David Pinheiro Benevides.** O Presidente realizou o pregão do item e, em seguida, concedeu a palavra ao advogado constituído por alguns dos requeridos, Dr. Telcírrio Alencar, para que fizesse uso da palavra pelo prazo regimental de 5 (cinco) minutos. O advogado iniciou sua manifestação cumprimentando os presentes e, na sequência, passou a se pronunciar em nome dos representados, em sua fala, destacou que, embora haja apontamentos recorrentes em julgamentos de contas, no caso em análise o relatório do Conselho Federal não possui caráter condenatório, indicando apenas a existência de desorganização administrativa e financeira na gestão, fato este reconhecido pela defesa. Pontuou, ainda, que tal desorganização não constitui fato isolado, tendo ocorrido em outras gestões, sendo atribuída, em grande parte, ao desequilíbrio entre receitas e despesas, agravado, no exercício de 2024, por elevada inadimplência, ressaltou, também, que não houve qualquer apontamento de desvio de recursos ou de conduta irregular por parte dos gestores, conforme consignado no próprio relatório. Por fim, suscitou reflexão acerca das possíveis consequências institucionais de eventual reprovação das contas, destacando que tal medida poderia impactar a imagem da própria instituição. Na sequência, o Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro David Benevides, que procedeu à leitura do voto relacionado à prestação de contas da OAB e da CAAPI. O relator informou que o voto foi elaborado com base nos demonstrativos financeiros de 2024 e no Relatório de Auditoria nº 14/2025 do Conselho Federal da OAB. Destacou que a análise considerou critérios formais, normativos e financeiros, apontou que o principal problema identificado foi o alto índice de inadimplência das anuidades, impactando o equilíbrio financeiro e gerando dependência de recursos externos. Também destacou a existência de passivo fiscal e algumas irregularidades de gestão, além de financiamentos, sendo um deles objeto de ressalva por ultrapassar a gestão, ressaltou que parte das falhas é corrigível e que não houve indícios de desvio de recursos ou má-fé dos gestores, por fim, destacou que o próprio Relatório de Auditoria do Conselho Federal opinou pela aprovação das contas com ressalvas, entendimento que não implica ausência de falhas, mas reconhece que as demonstrações contábeis refletem adequadamente a situação patrimonial e financeira da entidade, devendo as irregularidades apontadas ser objeto de acompanhamento e providências pela gestão subsequente. Em relação às contas da CAAPI, manifestou-se igualmente pela aprovação com ressalvas, destacando resultado positivo, patrimônio saudável e ausência de irregularidades graves. Esclareceu que as ressalvas possuem natureza formal ou decorrem de passivos operacionais, não havendo indícios de má gestão ou fraude. Ressaltou, ainda, que eventuais inadimplências estão relacionadas à ausência de repasses da Seccional, não configurando irregularidade material. Por fim, concluiu que, diante da ausência de dano patrimonial comprovado ou conduta dolosa, a medida adequada é a aprovação com ressalvas de ambas as contas, com registro das inconsistências e recomendações para correção. Colocada em discussão a matéria, o Presidente questionou se havia divergência quanto ao voto proferido, que opinou pela aprovação com ressalvas das contas da Diretoria da OAB/PI e da CAAPI, referentes ao exercício de 2024, e não havendo divergência, o voto foi aprovado por unanimidade. Seguindo a ordem do dia, o presidente passou ao julgamento do **Item 2- Processo nº 18.0000.2026.002895-8. Assunto: Solicitação de venda dos automóveis da CAAPI. Requerente: Caixa de Assistência da Advocacia – CAAPI. Relator: Conselheiro Seccional Alesson Sousa Gomes.** Inicialmente, o Presidente concedeu a palavra ao Tesoureiro da Caixa de Assistência, Dr. Rômulo Santos, que, em sua manifestação, apresentou proposta de alienação de dois veículos da entidade, em razão do elevado desgaste, frequentes falhas mecânicas e altos custos de manutenção, que vêm impactando negativamente o orçamento e a operacionalidade, propôs a venda com base no valor de mercado, com destinação dos recursos para aquisição de novo veículo e investimentos em

melhorias estruturais e ações institucionais, especialmente no interior, solicitando o apoio dos Conselheiros. Na sequência o presidente concedeu a palavra ao relator, que procedeu a leitura do relatório e voto. Em sua fala o relator ressaltou os elevados custos de manutenção e a inoperância dos veículos, o que tem gerado despesas adicionais com locação. Assim, votou pela aprovação, condicionando a alienação à observância do valor de mercado, bem como à destinação dos recursos para aquisição de novo veículo e aplicação do saldo em melhorias estruturais nas unidades da advocacia. Após a leitura do voto, o Conselheiro Damásio Araújo fez uso da palavra. Na sequência, a matéria foi colocada em discussão e, não havendo objeções, foi aprovada, por unanimidade a a alienação dos veículos da CAAPI, com a vinculação das receitas, nos termos do voto do relator. Dando continuidade à ordem do dia, o Presidente passou à apreciação do item seguinte da pauta. **Item 3- processo nº 18.0000.2025.008148-3. Assunto: Recurso de indeferimento de Inscrição Originária. Recorrente: Neyton Sávio Santos Cavalcante. Recorrido: Segunda Câmara de inscrições. Relator: Conselheiro Seccional Wilson Gondim Cavalcanti Filho.** O Presidente procedeu ao pregão do item 3 da pauta e concedeu a palavra ao Secretário para que realizasse a leitura do voto, em razão da ausência do relator. Assim, o Dr Francisco Kleber procedeu a leitura do relatório e voto, cuja ementa trata de recurso administrativo referente a pedido de inscrição originária de bacharel em Direito, aprovado no Exame de Ordem, que exerce o cargo de escrevente em cartório de registro de imóveis. No voto, foi reconhecida a incompatibilidade com o exercício da advocacia, nos termos do art. 28, inciso IV, da Lei nº 8.906/94, em razão do vínculo direto com a atividade registral, com risco de conflito de interesses e captação indevida de clientela, em consonância com precedentes do Conselho Federal da OAB e parecer da Procuradoria. Ao final, o relator votou pelo desprovimento do recurso, mantendo o indeferimento da inscrição originária, ressaltando a possibilidade de novo pedido após eventual desligamento do cargo, desde que atendidos os demais requisitos legais. Colocada a matéria em discussão, o Presidente questionou se havia divergência, não havendo manifestação em contrário, foi negado provimento ao recurso de indeferimento de inscrição de Neyton Sávio Santos Cavalcante, nos termos do voto do relator. Na sequência, o Presidente passou à apreciação do próximo item da pauta. **Item 4 - Deliberação sobre o processo nº 18.0000.2026.003076-1 Assunto: Proposta de Resolução que dispõe sobre a Reorganização da gestão administrativa dos Clubes da Advocacia e da Pousada Praia da Advocacia, com custeio transitório. Requerente: Presidente da OAB/PI Relator: Conselheiro Seccional Victor Rafael Botelho e Bona Soares.** O Presidente concedeu a palavra ao Relator para que fizesse a leitura do voto, que tratou da proposta de adequação normativa às diretrizes do Conselho Federal. Em sua manifestação, o Relator destacou que as demais disposições já haviam sido ajustadas anteriormente, restando apenas alterações pontuais no art. 22, explicou a nova redação do dispositivo, atribuindo à OAB/PI a administração dos clubes da advocacia e da pousada, com competência do Presidente do Conselho Seccional para nomeação dos respectivos gestores. Ressaltou, ainda, a inclusão de dispositivo transitório, permitindo que a CAAPI permaneça, de forma excepcional, responsável pelo custeio dessas estruturas até 31 de dezembro de 2027, sob supervisão do Conselho Seccional, com reavaliação posterior. Por fim, o Relator votou pela aprovação da proposta, destacando a necessidade de adequação às normas do Conselho Federal e a importância de garantir a continuidade dos serviços prestados, inclusive nas áreas de assistência e lazer. O Presidente esclareceu que a proposta contempla período de transição, considerando que a CAAPI atualmente dispõe de recursos e já realiza o custeio das estruturas, motivo pelo qual se propõe a manutenção excepcional desses encargos até 2027, com posterior reavaliação, especialmente diante da perspectiva de redução de repasses à Caixa a partir de 2028, conforme normativas do Conselho Federal. Na sequência, a Presidente da CAAPI, Dra. Isabela, fez uso da palavra para agradecer o apoio dos Conselheiros, especialmente quanto à aprovação da alienação dos veículos, destacando a importância da medida para viabilizar investimentos e ações voltadas à interiorização da advocacia, ressaltou, ainda, que a CAAPI e a OAB/PI atuam de forma integrada, enfatizando que as adequações decorrem de mudanças recentes promovidas pelo Conselho Federal, sendo necessárias para melhor organização do sistema. Por fim, manifestou concordância com a proposta apresentada, especialmente quanto à inclusão do dispositivo transitório que mantém, temporariamente, o custeio pela Caixa, reforçando o espírito de cooperação institucional. Colocada a matéria em discussão, foi aprovada, por unanimidade a proposta apresentada. Em seguida, passou-se ao próximo item da pauta. **Item 5- processo nº 18.0000.2026.003107-9 Assunto: Proposição de minuta de Resolução que disciplina a decretação de luto oficial no âmbito desta seccional e de suas subseções. Requerente: Presidente da OAB/PI Relator: Fernando Luis Vieira Santos.** O Presidente procedeu com o pregão do processo e fez uma breve explanação,

destacando a ausência de regulamentação formal sobre o tema, mencionando casos recentes em que houve decretação de luto, como pelo falecimento de ex-Presidente de Subseção e de advogado, em razão dos relevantes serviços prestados. Ressaltou que a proposta visa suprir esse vácuo normativo, estabelecendo critérios objetivos e padronizados para tais situações. Em seguida passou a palavra ao Conselheiro Relator que procedeu com a leitura do relatório e voto, em sua manifestação o Relator informou que a proposta encaminhada tem como objetivo de suprir lacuna normativa e estabelecer critérios objetivos, destacou a adequação jurídica da matéria, com fundamento no Estatuto da Advocacia, bem como a observância dos princípios administrativos, ressaltando que a minuta define hipóteses, competências e efeitos do luto oficial. Ao final, votou pela aprovação da proposta. Colada a matéria em discussão foi aprovada a proposição que disciplina a decretação de luto oficial no âmbito da OAB Piauí. **Item 06 – processo nº 18.0000.2026.003143-5 Assunto: Proposição de Resolução que altera a resolução 01/2023 que dispõe sobre a estrutura das Subseções, especialmente no que se refere a organização, funcionamento e denominação das comissões, bem como na previsão de Conselho de Subseções, quando atendidos os requisitos objetivos estabelecidos. Requerente: Presidente da OAB/PI Relatora: Nádia Carolina Santiago de Sousa Madeira.** O presidente fez o pregão do item da pauta e concedeu a Relatora, Dra. Nádia, que apresentou voto acerca da proposição que visa promover alterações pontuais na Resolução nº 01/2023, especialmente nos artigos 30, 31, 32 e 35, com foco na organização e funcionamento das subseções e de suas comissões, destacou que a proposta busca aprimorar a estrutura institucional, conferindo maior padronização, clareza normativa e alinhamento na atuação das comissões. Ressaltou a adequação jurídica e a pertinência institucional das alterações, que não modificam o modelo vigente, mas o aperfeiçoam, pontuou, ainda, que as mudanças reforçam critérios objetivos para criação de conselhos de subseções, padronizam as comissões, estabelecem maior controle administrativo e fortalecem a governança institucional. Ao final, votou pela aprovação integral da proposição, nos termos apresentados. Em seguida a conselheira seccional Jéssica Lima fez uso da palavra e sugeriu a padronização das logomarcas institucionais em eventos, a fim de evitar conflitos visuais entre a Seccional e as Subseções. Colocada a matéria em discussão, foi aprovado por unanimidade a alteração proposta. **Item 07 – processo nº 18.0000.2026.003152-4. Assunto: Solicitação de apoio institucional da OAB – análise do sistema de transporte público de Teresina. Requerente: Sindicato Das Empresas De Transportes Urbanos De Passageiros De Teresina - SETUT Relator: Conselheiro Seccional Jonnas Ramiro Araujo Soares.** Inicialmente, o Presidente explanou sobre a relevância do tema, mencionando que a demanda está fundamentada em relatórios do Tribunal de Contas, os quais apontam dificuldades no repasse de subsídios ao transporte público municipal, agravadas pelo aumento dos custos operacionais, especialmente do combustível, ressaltando a preocupação com a possível paralisação do serviço diante da inviabilidade financeira apontada pelas empresas. Em seguida, concedeu a palavra ao Conselheiro Relator, que procedeu à leitura do voto. O Relator destacou que a situação se agravou em razão da ausência de repasses suficientes pelo Poder Público e do aumento dos custos operacionais, impactando diretamente a população usuária do serviço. No tocante à fundamentação, ressaltou a competência do Município para a gestão do transporte público, bem como a possibilidade de atuação da OAB em defesa de interesses sociais relevantes, nos termos do Estatuto da Advocacia, ao final, votou de forma favorável à atuação da OAB/PI para propositura de ação civil pública em face do Município de Teresina, visando à regularização do serviço de transporte público. Submetida à apreciação, a matéria foi aprovada por unanimidade pelo Conselho. **Item Extra pauta – Proposição para instituição do mês dos Direitos Humanos e do Trabalho no Sistema OAB PI. Relator: Conselheiro Seccional Hielbert Santos Ferreira.** O Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro Relator, que votou pela aprovação da proposição. Colocada a matéria em discussão, foi aprovada, por unanimidade, a proposição apresentada. Em seguida passou ao terceiro processo **Extra pauta – Suspensão do Exercício Profissional, ad referendum do Conselho Pleno.** O Presidente apresentou expediente instaurado no âmbito da Presidência, instruído com documentos oriundos de diversos inquéritos policiais relacionados ao advogado F.E.S.S.C., destacando que a análise não se baseia apenas em notícias, mas em conjunto probatório robusto, composto por boletins de ocorrência, depoimentos, relatórios policiais e documentos financeiros. Ressaltou que as apurações indicam, em tese, condutas reiteradas envolvendo possível obtenção de vantagem patrimonial indevida, inclusive em face de pessoas em situação de vulnerabilidade, especialmente idosos. Pontuou, contudo, que não se trata de juízo definitivo de culpa, mas de análise em sede cautelar. Diante do conjunto de elementos e da possível repercussão negativa à dignidade da advocacia e à imagem institucional da OAB/PI, o Presidente, com fundamento no Regimento Interno, determinou a suspensão cautelar do

advogado pelo prazo de até 90 (noventa) dias, ad referendum do Conselho, bem como o encaminhamento do caso ao Tribunal de Ética e Disciplina para as providências cabíveis. Esclareceu que a medida possui caráter excepcional, temporário e preventivo, visando resguardar a credibilidade da instituição, sem antecipação de mérito. Submetida a decisão à apreciação do Conselho foi aprovada a suspensão cautelar do advogado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente informou que não haveria comunicações finais, em razão de seu deslocamento para o velório do advogado Thyago Batista, ocasião em que convidou os Conselheiros a se dirigirem ao local para prestar as últimas homenagens. Registrou, mais uma vez, seu pesar pelo falecimento. Em seguida, declarou encerrada a sessão. Para constar, eu, Noélia Castro de Sampaio, lavrei a presente ata, que será lida e submetida à aprovação.